

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

1 - DATA, HORA, E LOCAL: Ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano 2020, às 09 horas, na sede social da SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, na Rua Professor João Cândido, 555, Londrina, Paraná. **2 - PRESENÇA DE ACIONISTAS:** Presença de mais de 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito de voto (art. 135 da Lei nº 6.404/76), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **3 - CONVOCAÇÃO:** Editais de convocação publicados no jornal “Folha de Londrina”, edições de 15 de dezembro de 2020, página 22 (Folha Classificados); 16 de dezembro de 2020, página 23 (Folha Classificados); 17 de dezembro de 2020, página 23 (Folha Classificados); e; no “Diário Oficial do Estado do Paraná”, edições de 15 de dezembro de 2020, página 33; 16 de dezembro de 2020, página 37; 17 de dezembro de 2020, página 40. **4 - MESA DIRETORA:** Sr. Claudio Sergio Tedeschi, Presidente e Sra. Roberta Keiko Taki Imagawa, Secretária. **5 - ORDEM DO DIA:** 1) Aumento do capital social. 2) Transferência das ações de titularidade da Sercomtel S.A. - Telecomunicações detidas junto à Sercomtel Iluminação S.A. e na Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., para o Município de Londrina. 3) Extinção do Conselho de Administração. 4) Eleição dos novos membros da Diretoria. 5) Aprovação do novo Estatuto Social. 6) Aprovação do Regimento da Diretoria. **6 - DELIBERAÇÕES:** Autorizada a lavratura da ata a que se refere esta assembleia geral extraordinária em forma de sumário. **1) Do aumento de capital social** - Os Acionistas presentes, por unanimidade de votos, aprovaram o aumento do capital social da Sercomtel S.A. – Telecomunicações (“Sercomtel”) no valor de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), por meio da emissão de 1.300.000.000 (um bilhão e trezentos milhões) ações ordinárias nominativas, ao valor de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos de reais) cada, neste ato totalmente subscritas pelo Bordeaux Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Fundo Bordeaux”), cuja integralização se dará da seguinte forma: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por meio de aporte de recursos

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

financeiros na presente data e, R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) no prazo máximo de até 18 (dezoito) meses, a partir desta subscrição, e de acordo com a necessidade de fluxo de caixa da empresa e de forma a serem atendidos os indicadores econômico-financeiros exigidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL”), conforme boletim de subscrição anexo (Anexo I). **1.1.) Valor do Aumento** – A precificação das ações levou em consideração as perspectivas de rentabilidade de Companhia (“*valuation*”), cujo laudo realizado por empresa de consultoria externa contratada pelo Acionista Município de Londrina (“Município”) e ainda a proposta do Fundo Bordeaux no Edital de Leilão nº 0001/2020 - Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0372/2020 (“Edital de Leilão”) para cessão do direito de preferência no aumento de capital social na Sercomtel S.A. – Telecomunicações, no valor de R\$ 0,10 (dez centavos de reais) para cada ação emitida. **1.2.) Cessão de Direito de Preferência** – O Edital de Leilão e o Contrato de Cessão de Direito de Preferência para Subscrição e Integralização de Ações Ordinárias entre Município e Fundo Bordeaux (“Contrato de Cessão”) estabeleceram a cessão da totalidade do direito de preferência referente as ações ordinárias de titularidade do Acionista Município ao vencedor do leilão. No mesmo sentido, a Companhia Paranaense de Energia (“Copel”) formalizou a cessão total do direito de preferência para subscrição e integralização das ações ordinárias ao vencedor do leilão, conforme Ofício RE-C/154/2020/DDN (Anexo II). O direito de preferência dos Acionistas Município e Copel corresponde em sua totalidade a 99,999770379% das ações ordinárias emitidas pela Companhia. Os demais Acionistas detentores de ações ordinárias que desejarem exercer o direito de preferência no aumento de capital social, farão jus a aquisição de 55,28 (cinquenta e cinco vírgula vinte e oito) novas ações para cada 1 (uma) ação ordinária atualmente detida. Sendo vedada a aquisição fracionada de ação, eventual Acionista que tiver 1 (uma) ação ordinária poderá adquirir 55 (cinquenta e cinco) novas ações ordinárias, podendo exercer o direito de preferência no prazo de até 90 (noventa)

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582****ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 23/12/2020**

dias contados da publicação do Aviso aos Acionistas, nos termos do § 5º do art. 9º do Estatuto Social em vigor e em atendimento ao disposto no art. 171, §§1º e 4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A”), por meio de comunicado formal direcionado ao e-mail acionistas@sercomtel.net.br. Poderá ainda o Acionista, ceder seu direito de preferência, nos termos § 6º do art. 171 da Lei das S.A. **1.3.) Anuências Prévias** – Referido aumento de capital social, ora aprovado, importa na transferência de controle acionário e privatização da Companhia. A operação foi aprovada: (i) sem restrições pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, conforme despacho nº 1210/2020, publicado no Diário Oficial da União de 28/10/2020, seção 1, página 96 e; (ii) por unanimidade pelo Conselho Diretor da ANATEL, conforme despacho ordinatório do órgão proferido em sessão do dia 07/12/2020 e conforme Ato nº 7773, de 16/12/2020. **1.4.) Opção de Venda** - O Edital de Leilão estabeleceu a obrigação do Fundo Bordeaux na aquisição das ações remanescentes de propriedade do Município e da Copel como condição indispensável para o exercício do direito de preferência de subscrição das novas ações pelo Fundo Bordeaux e concomitante à Assembleia Geral de Acionistas que deliberar sobre o aumento de capital social. Na oportunidade, considerando o Contrato de Compra e Venda de Ações entre Copel e Fundo Bordeaux e o Contrato de Compra e Venda de Ações entre Município e Fundo Bordeaux, o novo controle acionário da Companhia passa a ser exercido pelo Fundo Bordeaux, deixando a Sercomtel de ser uma sociedade de economia mista. Dessa forma, considerando as ações ora subscritas e as transferências acima mencionadas, o Fundo Bordeaux torna-se titular de 1.322.223.551 (1 bilhão, trezentos e vinte e dois milhões, duzentos e vinte três mil, quinhentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, representativas de 99,902269939% e os votos referentes aos demais itens da pauta serão tomadas considerando essa titularidade. **2) Da transferência de ações de titularidade da Sercomtel S.A. – Telecomunicações detidas junto à Sercomtel Iluminação S.A. e na Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. para o Município**

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582****ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 23/12/2020**

de Londrina - Considerando os atos finais necessários à conclusão do processo de desestatização e em atendimento às disposições contidas na Lei Municipal nº 12.871/19, o Acionista Fundo Bordeaux deliberou a transferência de 1.873.112 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, cento e doze) ações ordinárias e 5.218.922 (cinco milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte e duas) ações preferenciais de sua titularidade, representativas de 18,86% do capital da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., para o Município de Londrina, e de 367.077 (trezentos e sessenta e sete mil e setenta e sete) ações ordinárias, de titularidade de sua subsidiária integral, Sercomtel Participações S.A., representativas de 10% do capital da Sercomtel Iluminação S.A., pelo valor total global de R\$ 0,01 (um centavo de real), restando observado que a transferência na forma preconizada já fora deliberada nas respectivas Sociedades (Sercomtel Iluminação S.A. e Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.), em atendimento à legislação retro mencionada. **3) Da extinção do Conselho de Administração** - Inicialmente foi deliberado pela não extinção e sim pela manutenção do órgão social do Conselho de Administração da Companhia. Ato contínuo, foram acatadas as renúncias do Sr. Oscar Alberto Bordin, Sr. Marco Antônio Fortunato David, Sr. João Henrique de Almeida Scaff, Sra. Denize Aparecida Cabulon Graça e Sr. José Manoel dos Santos aos cargos de membros do Conselho de Administração, a partir de 23/12/2020. Em decorrência da manutenção do órgão e das renúncias de seus membros, foi eleito pela Assembleia como **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **HÉLIO CALIXTO DA COSTA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade nº MG2973351 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.629.916-00 e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua José Ferreira Cascão, nº 28, apartamento 2.700, Belvedere, CEP 30320-720 e eleitos como **MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **CLAUDIO SERGIO TEDESCHI**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

identidade RG nº 733.483-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 754.489.208-53, residente e domiciliado na Rua Santos, 488, Apt. 63, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86.020-040 e o Sr. **RAFAEL LAMASTRA JR.**, brasileiro, divorciado, executivo, portador da cédula de RG nº 4.299-491-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 366.003.429-00, residente e domiciliado Rua Professor Alvaro Jorge, nº 644, apto 201, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, CEP 80320-040. Os eleitos permanecerão nos cargos com mandatos até a Assembleia Geral Ordinária de 2022 e a verba global da remuneração dos órgãos da Administração será fixada na Assembleia Geral Ordinária de 2021. **4) Da eleição dos novos membros da Diretoria** - Tendo em vista que foi deliberado pela não extinção do Conselho de Administração, a eleição dos membros da Diretoria será realizada em reunião do referido órgão. **5) Da aprovação do novo Estatuto Social** - Tendo em vista as deliberações tomadas nos itens anteriores, e considerando o novo controle acionário da Companhia que passa a ser exercido pelo Acionista Fundo Bordeaux, deixando a Sercomtel de ser uma sociedade de economia mista, a Assembleia deliberou por aprovar a proposta de novo Estatuto Social da Companhia (Anexo III). **5.1) Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário** - Ato contínuo, considerando que foram acatadas as renúncias do Sr. Marcos José de Lima Urbaneja, Sra. Rosimara Isabel dos Santos Rodrigues, Sr. Moysés Silva Junior, Sr. Luiz Antônio da Costa Maciel, Sra. Telma Tomioto Terra e Sr. Edson Gilmar Dal Piaz Barbosa aos cargos de membros do Conselho Fiscal, foi deliberado pela Assembleia, por ora, pela não instalação do órgão. Considerando ainda que foram igualmente acatadas as renúncias do Sr. Leonardo Lobo de Andrade Vianna, Sr. Rene Guimarães Andrich e Sr. Claudio Crepaldi aos cargos de membros do Comitê de Auditoria Estatutário, foi deliberado pela extinção do Comitê. **6) Da aprovação do Regimento da Diretoria** Por fim, foi aprovado pela Assembleia o Regimento Interno da Diretoria (Anexo IV), do Plano de Alçada (Anexo V) e do Regimento do Conselho de Administração (Anexo VI). A presente ata, após lida e achada conforme, foi

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

aprovada pelos presentes, que a subscrevem. Londrina, 23 de dezembro de 2020. Assinaturas:
Mesa - Presidente: Cláudio Sergio Tedeschi; Secretária: Roberta Keiko Taki Imagawa.
Acionistas presentes - MUNICÍPIO DE LONDRINA, representado pelo Sr. Marcelo Belinati
Martins, Companhia Paranaense de Energia – COPEL, representada pelo Sr. Milton Francisco
dos Santos Junior e Bordeaux Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia,
representada pelo Sr. Artur Martins de Figueiredo e Sr. Flávio Daniel Aguetoni.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da página lavrada no livro próprio.

Claudio Sergio Tedeschi

PRESIDENTE

(assinado digitalmente)

Roberta Keiko Taki Imagawa

SECRETÁRIA

(assinado digitalmente)

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO/INTEGRALIZAÇÃO

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582****ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 23/12/2020****SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO/INTEGRALIZAÇÃO**

**ANEXO À ATA DA 96ª ASSEMBLÉIA GERAL DE EXTRAORDINÁRIA DA SERCOMTEL S.A. -
TELECOMUNICAÇÕES
REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Nome do Subscritor	Nº de Ações Ordinárias Nominativas	Valor Subscrito	Valor Integralizado	Forma de Integralização
BORDEAUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA , fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, devidamente inscrito no CNPJ/ME 35.788.095/0001-34, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, representado por sua administradora fiduciária PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., neste ato representada pelo Diretor Sr. Artur Martins de Figueiredo, portador de cédula de identidade RG nº 15.838.951 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 273.105.798-01 e pelo Procurador Sr. Flávio Daniel Aguetoni, portador de cédula de identidade RG nº 33.178.639-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 286.491.528-64.	1.300.000.000 (um bilhão e trezentos milhões)	R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais)	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)	Transferência bancária para a conta de titularidade da Sercomtel S.A. - Telecomunicações.

Certificamos que o presente é cópia fiel da página lavrada no livro próprio.

Claudio Sergio Tedeschi
PRESIDENTE
(assinado digitalmente)

Roberta Keiko Taki Imagawa
SECRETÁRIA
(assinado digitalmente)

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

ANEXO II

OFÍCIO RE-C/154/2020/DDN

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

Ofício nº 187/2020-GAB.

Londrina, 18 de junho de 2020.

Ao Senhor
Cláudio Sérgio Tedeschi
Diretor Presidente da SERCOMTEL S.A – Telecomunicações
Rua Professor João Cândido, 555
Londrina – Pr

Assunto: Encaminha manifestação da COPEL sobre direito de preferência

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria cópia do ofício RE-C/154/2020/DDN, da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, no qual formaliza manifestação sobre cessão do direito de preferência condicionada a possibilidade de exercício de opção de venda, para que seja anexado ao “data room”.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Juarez Paulo Tridapalli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020



COPEL
Companhia Paranaense de Energia

RE-C/154/2020/DDN
Curitiba, 17 jun. 2020

Exmo. Sr.
Marcelo Belinati Martins
Prefeito Municipal
Avenida Duque de Caxias, 635
86015-901 Londrina - PR



OFÍCIO Nº 305/2020-GAB - CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA CONDICIONADA À POSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DE OPÇÃO DE VENDA: MANIFESTAÇÃO DA COPEL

Em resposta ao ofício nº 305/2020-GAB, formalizamos, pela presente, que não temos intenção de exercer o direito de preferência na subscrição de ações em aumento de capital social da Sercomtel S.A. - Telecomunicações.

Informamos, por via de consequência, que cedemos o direito de preferência, possibilitando que esse Município transacione em operação de subscrição em aumento de capital social da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, resguardada faculdade de exercício, pela Copel, de Opção de Venda de sua participação acionária remanescente na Sercomtel, na forma e nos termos da legislação pertinente, conforme se segue:

1. OPÇÃO DE VENDA

A Copel estabelece que eventual interessado em realizar a subscrição de novas ações ordinárias em aumento de capital social da Sercomtel S.A. - Telecomunicações utilizando-se do Direito de Preferência cedido pela Copel somente poderá subscrever as novas ações ordinárias comprando, também, a participação inteira remanescente de propriedade da Copel, nas mesmas condições de valor estabelecido para as novas ações ordinárias na operação de subscrição em aumento de capital da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, mediante exercício de sua Opção de Venda.

1.1. Formalizamos que o exercício da Opção de Venda, conforme descrito no parágrafo anterior, é irrevogável dentro do período de validade da proposta do(s) terceiro(s) interessado(s) na subscrição de novas ações ordinárias em aumento de capital da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, cujo Direito de Preferência tenha sido cedido pela Copel, restando conferido, desde logo, à Copel, plenos poderes para proceder com todas as atividades e formalidades necessárias à conclusão exitosa do exercício da Opção de Venda, independentemente de assinatura das demais acionistas da Sercomtel S.A. - Telecomunicações.

1.2. A participação que a Copel possui no capital social da Sercomtel S.A. - Telecomunicações é de 10.582.669 (dez milhões, quinhentas e oitenta e dois mil, seiscentas e sessenta e nove) ações ordinárias e de 4.674.395 (quatro milhões, seiscentas e setenta e quatro mil, trezentas e noventa e cinco) ações preferenciais, e, imediatamente após o exercício, pela Copel, da sua Opção de Venda, será 100% (cem por cento) transferida para o terceiro interessado em realizar a subscrição de novas ações ordinárias em aumento de capital social da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, considerando-se o valor por ação decorrente do resultado do Leilão, que tem como piso o valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, conforme laudo de *valuation* elaborado por consultoria independente contratada pela Copel.

(Cont.)

Rua Coronel Dulcídio, 800 - 80420-170 - Curitiba - PR - Brasil - Fone: +55 41 3310-5050 - copel@copel.com - www.copel.com

Inserido ao Protocolo 16.655.399-7 por Monica Farinhaki em: 17/06/2020 15:42. Download realizado por Milton Francisco dos Santos Junior em 18/06/2020 08:52

Assinado digitalmente por: Daniel Pimentel Slaviero em 18/06/2020 15:50. Inserido ao protocolo 16.655.399-7 por: Milton Francisco dos Santos Junior em 18/06/2020 08:53.
 Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 6ac69b86a9697657c99b185aa6fcb2ad.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020



COPEL
 Companhia Paranaense de Energia

RE-C/154/2020/DDN
 (Cont. fl. 02)



- 1.3.** Formalizamos que o exercício da Opção de Venda nos termos mencionados é irrevogável, sendo que a subscrição de novas ações ordinárias em aumento de capital social que implique na desestatização, autorizada pela Lei Municipal nº 12.871/2019, de 28.06.2019, que autoriza a alteração do controle acionário da Sercomtel S.A. - Telecomunicações e suas subsidiárias, irá conferir à Copel, automaticamente, plenos poderes para proceder com todas as atividades e formalidades necessárias à conclusão do exercício da sua Opção de Venda, independentemente de assinatura dos administradores e dos demais acionistas da Sercomtel S.A. - Telecomunicações.
- 1.4.** A operacionalização de venda das ações ordinárias e preferenciais da Copel ao terceiro vencedor do leilão será realizada mediante Contrato de Compra e Venda de Ações padrão da Copel, a ser assinado entre a Copel e o licitante vencedor do leilão, com anuência da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, conforme minuta em anexo, cuja cópia deverá constar do *data-room* do processo de desestatização e ser de conhecimento prévio por parte do licitante vencedor.

Relativamente ao assunto de que aqui se trata, a presente correspondência prevalece, tomando nulas as correspondências anteriormente enviadas ao município de Londrina.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Daniel Pimentel Slaviero
 Diretor Presidente

Anexo: citado




e-Protocolo 16.655.399-7

Rua Coronel Dulcídio, 800 - 80420-170 - Curitiba - PR - Brasil - Fone: +55 41 3310-5050 - copel@copel.com - www.copel.com

Inserido ao Protocolo 16.655.399-7 por Monica Farinhaki em: 17/06/2020 15:42. Download realizado por Milton Francisco dos Santos Junior em 18/06/2020 08:52

Assinado digitalmente por: Daniel Pimentel Slaviero em 18/06/2020 15:50. Inserido ao protocolo 16.655.399-7 por: Milton Francisco dos Santos Junior em: 18/06/2020 08:53. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> com o código: 6ac69b86a9697657c99b185aa6fcb2ad.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

	
ePROTOCOLO	
Documento: Carta154MunicipiodeLondrinaCessaoDireitoPreferenciaOpcaodeVenda.pdf.	
Assinado digitalmente por: Daniel Pimentel Siaviero em 18/06/2020 15:50.	
Inserido ao protocolo 16.655.399-7 por: Milton Francisco dos Santos Junior em: 18/06/2020 08:53.	
	Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código: 6ac69b86a9697657c99b185aa6fcb2ad.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582

ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 23/12/2020



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

Ofício nº 305/2020-GAB

Londrina, 5 de junho de 2020.

Ao Senhor
Daniel Pimentel Slaviero
Diretor-Presidente da COPEL
Curitiba – PR

Ref.: Cessão do direito de preferência para subscrição em aumento de capital da Sercomtel S.A. - Telecomunicações.

Senhor Presidente,

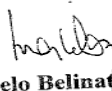
Considerando a situação econômico-financeira da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, bem como a instauração de procedimentos administrativos pela ANATEL que podem culminar na caducidade da concessão do serviço telefônico comutado – STFC e autorização das outorgas;

Considerando que diante da impossibilidade de novos aportes pelo Município de Londrina, foi aprovada Lei Municipal nº 12.871/2019, que autoriza a desestatização da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, mediante processo licitatório na modalidade leilão;

Considerando que, em tese, o Acionista COPEL poderia exercer o direito de preferência no referido leilão, solicitamos o envio de documento formalizando a cessão do direito de preferência ao Acionista Município de Londrina, a fim de viabilizar a consecução do objeto do segundo leilão.

Em tempo ratifica-se que a cessão do direito de preferência deverá constar dentre os documentos disponibilizados em *data room* e mostra-se importante documento que garantirá aos eventuais interessados segurança jurídica do certame.

Atenciosamente,


Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

Art. 1º - A SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES (“**Companhia**”) é uma de sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, Paraná, CEP 86010-927.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

CAPÍTULO II
Do Objeto Social

Art. 4º - A Companhia terá por objeto:

- I. prestar e explorar SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO e de comunicações, bem como os serviços e atividades necessárias, úteis e correlatas desses serviços, com e sem fornecimento de materiais, provendo soluções para o desenvolvimento com sustentabilidade, em conformidade com as concessões, autorizações, permissões que lhe forem outorgadas;
- II. prestar e explorar SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR e atividades conexas, necessárias ou úteis a execução desses serviços, em conformidade com as autorizações, concessões e permissões que lhe forem outorgadas, no âmbito do Município de Londrina e em qualquer outra localidade onde houver interesse e possibilidade para a Sociedade;
- III. projetar, implantar, operar e manter centrais de atendimento no Brasil e no exterior, bem como a comercialização de tais serviços e correlatos;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582****ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 23/12/2020**

- IV.** desenvolver e implantar projetos de CRM – Customer Relation Management, voltados para a prospecção e gerenciamento de relacionamento com clientes;
- V.** intermediar e mediar transações, negócios e serviços em geral, entre usuários de serviços de telecomunicações e terceiros;
- VI.** explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas;
- VII.** importar, exportar, industrializar, comprar, vender, ceder temporária ou definitiva, instalar e manter, assistência técnica e uso de equipamentos de telefonia fixa, telefonia móvel celular e correlatos, bem como a prestação de outros serviços e informações na área;
- VIII.** prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como alugar ou comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação
- IX.** prestar serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de telecomunicação, comunicação, e/ou serviços públicos em geral, por conta própria e/ou de terceiros, bem como aqueles que visem a otimização de sua infraestrutura e o aproveitamento das disponibilidades da Sociedade;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582****ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 23/12/2020**

- X.** celebrar contratos e convênios com outras empresas operadoras de serviços de telecomunicações ou afins ou com quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes;
- XI.** participar do capital social de outras sociedades ou outras formas de associação, parcerias ou consórcios que visem a consecução das atividades compreendidas no objeto da Companhia;
- XII.** estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
- XIII.** prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (service desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

CAPÍTULO III**Do Capital Social e das Ações**

Art. 5º - O capital social subscrito é de R\$ 392.414.937,24 (trezentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) e o integralizado é de R\$ 312.414.937,24 (trezentos e doze milhões,

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), dividido em 1.333.904.570 (um bilhão, trezentos e trinta e três milhões, novecentos e quatro mil e quinhentas e setenta) de ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 1.323.517.025 (um bilhão, trezentos e vinte e três milhões, quinhentos e dezessete mil e vinte e cinco) ações ordinárias e 10.387.545 (dez milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco) ações preferenciais.

Parágrafo Único. Todas as ações são nominativas, registradas no Livro de Ações Nominativas da Companhia.

Art. 6º - As ações preferenciais terão as seguintes vantagens:

- I. prioridade, em caso de liquidação da Sociedade, no reembolso do capital, sem prêmio;
- II. percepção de dividendos 10% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;

Art. 7º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$50.000.000.00 (cinquenta milhões de reais), excluídas as ações já emitidas, independente de reforma estatutária.

§1º - Para fins deste artigo, o aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

emissão. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

§ 2º - O Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, poderá deliberar sobre a emissão pela Companhia de ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações ordinárias.

Art. 8º - Os Acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do aviso aos acionistas.

Art. 9º - A subscrição far-se-á mediante assinatura do boletim, lista de subscrição ou carta.

Parágrafo único. Independência de boletim, lista ou carta a subscrição referente à capitalização de recursos, dotações ou créditos que devam ser levados ao capital por disposição legal, regulamentar ou contratual.

Art. 10 - A realização do capital subscrito será feita pelo acionista de acordo com as condições previstas no ato de subscrição, o qual poderá estabelecer que o pagamento seja feito mediante chamadas pelos órgãos de administração da Sociedade.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Parágrafo único - O subscritor que deixar de efetuar o pagamento do preço da subscrição nas condições respectivas, ficará de pleno direito constituído em mora, facultando-se à Sociedade:

- I.** considerar cancelada de pleno direito a subscrição inadimplida, podendo a Sociedade recolocar as respectivas ações à subscrição particular, independentemente de qualquer procedimento judicial, respondendo o inadimplente pela multa penal compensatória de 6% (seis por cento) do valor não pago; ou,
- II.** cobrar executivamente o valor da subscrição em débito, o qual estará sujeito à atualização monetária, juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano e multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido.

CAPÍTULO IV
Da Assembleia Geral

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e será regida pela legislação vigente.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 12 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas.

Art. 13 - A Convocação far-se-á em conformidade com a Lei nº. 6.404/76, sendo disponibilizados os documentos relativos à respectiva pauta na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive de forma eletrônica.

Parágrafo único - Salvo motivo de força maior, a Assembleia realizar-se-á sempre na sede social da empresa, obedecido o que cita a Lei e, em caso de lá não ser realizada, deverá ocorrer sempre dentro da localidade da sede da Sociedade.

Art. 14 - A Assembleia Geral constituir-se-á pelos Acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais.

Art. 15 - A ata da Assembleia Geral poderá ser lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/1976.

Art. 16 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar e, residualmente, por 01 (um) Acionista escolhido, na ocasião, pelos Acionistas presentes.

§ 1º - O quórum de instalação de Assembleias Gerais, bem como o das deliberações, será aquele determinado na legislação vigente.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

§ 2º - O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, 01 (um) secretário.

Art. 17 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Art. 18 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, permitida a sua realização em conjunto, no mesmo dia, local e hora, desde que assim convocadas, sendo instrumentadas em ata única.

Art. 19 - A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

- I. aumento do capital social;
- II. avaliação de bens com que o Acionista concorre para a formação do capital social;
- III. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;
- IV. alteração do estatuto social;
- V. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- VI. fixação da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582****ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 23/12/2020**

- VII.** aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos, em conformidade com a política de distribuição de dividendos e proventos;
- VIII.** autorização para mover ação de responsabilidade civil contra os Administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- IX.** aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração e do Plano de Alçada;
- X.** permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XI.** emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas;
- XII.** emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; e
- XIII.** eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

CAPÍTULO V**Da Administração**

Art. 20 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e pela Diretoria.

Art. 21 – A representação da Companhia é privativa dos Diretores, na forma prevista neste Estatuto.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Seção I - Do Conselho de Administração (“CAD”)

Art. 22 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da Companhia.

Composição, investidura e mandato.

Art. 23 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) membros e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos por Assembleia Geral, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo Acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o elege, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares.

§ 2º A investidura de membros do Conselho de Administração observará as condições estabelecidas na legislação aplicável.

Vacância

Art. 24 - Ocorrendo a vacância definitiva de Conselheiro de Administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição destinada à complementação do mandato.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

§ 1º Na hipótese de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral.

§ 2º A função de Conselheiro de Administração é pessoal e não se admite suplente. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do conselho nas reuniões, o colegiado deliberará com os remanescentes.

Funcionamento

Art. 25 - O Conselho de Administração se reunirá sempre que convocado.

Art. 26 - O Conselho de Administração reúne-se por convocação de seu Presidente ou de 02 (dois) de seus membros, instalando-se com a presença mínima de 02 (dois) Conselheiros.

§1º - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos Conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o Conselheiro que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§2º - As convocações enviadas no endereço eletrônico do Conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Companhia.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 27 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho.

Art. 28 - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio de acordo com regimento interno.

Parágrafo Único. Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade.

Atribuições

Art. 29 - Além das atribuições previstas em lei, compete, ainda, ao Conselho de Administração:

- I.** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II.** aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;
- III.** deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

- IV. convocar a Assembleia Geral;
- V. manifestar-se sobre as demonstrações financeiras e o relatório da Administração;
- VI. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, fixando-lhes as atribuições observadas as disposições legais e estatutárias;
- VII. aprovar o regimento interno da Diretoria;
- VIII. alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;
- IX. fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade; solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração ou sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;
- X. deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre aumento do capital social;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

- XI.** aprovar a abertura de filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer localidade;
- XII.** autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos no Plano de Alçada, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;
- XIII.** autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, dentro do limite do capital autorizado estabelecido neste Estatuto, fixando todas as condições de emissão;
- XIV.** constituir comitês não remunerados para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- XV.** nomear e destituir os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;
- XVI.** escolher e destituir os auditores independentes, se houver.
- XVII.** deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Seção II - Da Diretoria

Composição, mandato e atribuições

Art. 30 - A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia.

Art. 31 - A Diretoria será composta de, no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo: 01 (um) Diretor Presidente e os demais com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração no ato da eleição.

Art. 32 - Ao Diretor Presidente compete:

- I.** dirigir e coordenar a Companhia;
- II.** gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade
- III.** representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele podendo constituir para este fim, procurador com poderes especiais,

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

inclusive com poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o artigo 37 do presente Estatuto;

- IV.** convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V.** zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração;
- VI.** elaborar e propor o programa de atuação da Companhia no que concerne às suas relações com o mercado de capitais em geral e com os acionistas da Sociedade;
- VII.** dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- VIII.** zelar para o atingimento das metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais do Conselho de Administração;
- IX.** apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia,
- X.** dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

- XI.** resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias;

Art. 33 - São atribuições dos demais Diretores:

- I.** gerir as atividades da sua área de atuação;
- II.** participar das reuniões de Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatar os assuntos da sua respectiva área de atuação; e
- III.** cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia, estabelecida pela Assembleia Geral na gestão de sua área específica de atuação.

§ 1º. As demais atribuições individuais dos Diretores serão fixadas em Regimento da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º. A competência da Diretoria para celebrar quaisquer negócios jurídicos incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, renúncia, transação e a assunção de obrigações em geral deverá observar os limites definidos em Plano de Alçada, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 3º. Além das atribuições estabelecidas neste Estatuto, compete a cada Diretor assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Diretoria.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

§ 4º. Os Diretores exercerão seus cargos na Companhia, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias integrais e controladas.

Vacância e substituições

Art. 34 - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.

Parágrafo Único. Nas suas ausências e impedimentos temporários o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor por ele indicado e, se não houver indicação, os demais diretores elegerão, no ato, seu substituto.

Art. 35 - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá à Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório.

Do Funcionamento

Art. 36 - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, por convocação Diretor Presidente ou de outros 02 (dois) Diretores quaisquer.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Parágrafo único - As reuniões da Diretoria serão instaladas pela presença da maioria dos Diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente.

Seção III Da Representação da Companhia

Art. 37 - A Companhia obriga-se perante terceiros pela assinatura:

- I.** conjunta de 02 (dois) Diretores;
- II.** de 01 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos;
- III.** de 02 (dois) procuradores com poderes específicos constantes de mandato.

§ 1º. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por quaisquer dois Diretores, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 2 (dois) anos.

§ 2º. Os documentos de rotina administrativa que não importem na constituição de obrigação para a Sociedade poderão ser assinados por um Diretor, conforme previsto no Plano de Alçada.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

CAPÍTULO VI

Dos Comitês

Art. 38 - A Companhia poderá criar comitês não estatutários, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 39 - O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as vedações, competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 6.404/1976 e será instalado a pedido da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 40 - O Conselho Fiscal será composto por (03) três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, a contar da data de sua eleição.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

§ 2º - As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e regimento do Conselho Fiscal.

§ 3º - Os deveres dos membros do Conselho Fiscal são os mesmos dos Administradores, estando previstos na Lei e neste Estatuto.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 41. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após o seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro efetivo, este será substituído pelo seu respectivo suplente, até que haja eleição do novo conselheiro para complementação do mandato em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Art. 42. O Conselho Fiscal, quando instalado, se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

Art. 43 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal deverá ser fixada na Assembleia Geral que os eger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (um décimo) do que, em média, for atribuído aos Diretores.

CAPÍTULO VIII

Das regras comuns aos órgãos estatutários

Art. 44 - Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo em livro de atas.

Art. 45 - O prazo de mandato dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos e do Conselho Fiscal será de 01 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 46 - Os Acionistas, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da Companhia em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.

Art. 47 - Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a investidura dos novos membros.

Art. 48 - Os órgãos estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos presentes, com registro no livro de atas, podendo estas ser lavradas de forma sumária.

§ 1º - Caso a decisão não seja unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

§ 2º - Nas deliberações colegiadas da Diretoria, o membro que estiver presidindo a reunião terá o voto de desempate, além do voto pessoal.

Art. 49 - Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 50 - As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membros por audioconferência ou videoconferência que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, a participação remota será considerada como presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião

CAPÍTULO IX

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

Art. 51 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 52 - No final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, nos termos da Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:

- I.** 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados à constituição da reserva legal;
- II.** a Companhia poderá registrar como reserva os juros sobre investimentos, realizados mediante a utilização de capital próprio, nas obras em andamento;
- III.** outras reservas poderão ser constituídas pela Companhia, na forma e limites legais.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 53 - Os Acionistas terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com o dispositivo na Lei Federal nº 6.404/1976.

§ 1º - Com base no lucro apurado em balanço semestral, o Conselho de Administração poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral e desde que em conformidade com a política de distribuição de dividendos e proventos.

§ 2º - O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

§ 3º - Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo a situação financeira da Companhia permita.

Art. 54 - O dividendo distribuído será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo único. Prescrevem em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de três (3) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

CAPÍTULO X

Da Dissolução e Liquidação

Art. 55 - A Companhia se dissoloverá de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

Art. 56 - A Companhia entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO XI

Mecanismos de defesa

Art. 57 - Os membros da Administração e do Conselho Fiscal respondem pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições, nas hipóteses previstas em lei.

Art. 58 - A Companhia assegurará, nos casos em que não houver incompatibilidade com seus próprios interesses, a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra integrantes e ex-integrantes de órgãos estatutários, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

§1º - A mesma proteção definida no caput será estendida aos empregados prepostos e mandatários da Companhia que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia ou no exercício de competência delegada pelos Administradores.

§ 2º - A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da Companhia.

§ 3º - A Companhia assegurará o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária à defesa jurídica. Adicionalmente, arcará com os custos processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa for realizada pelo jurídico interno.

§ 4º - Se a pessoa beneficiária da defesa jurídica, dentre as mencionadas no Art. 53 do presente Estatuto, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ficará obrigada a ressarcir a Companhia todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados.

Art. 59 - A Companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no artigo 60 do presente Estatuto, na forma e extensão definidas pela Assembleia Geral e na apólice contratada, para a cobertura das

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais

Art. 60 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda de sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia.

Art. 61 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Londrina, 23 de dezembro de 2020.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

ANEXO IV

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DA SERCOMTEL S.A. -
TELECOMUNICAÇÕES

Considerando as disposições e competências legais e estatutárias, bem como visando organizar os trabalhos internos e atribuições da Diretoria da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, foi aprovado na 96ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/12/2020, o presente Regimento Interno, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As disposições deste regimento são complementares e/ou regulamentadoras das normas contidas no Estatuto Social da Sercomtel S.A. – Telecomunicações.

Art. 2º - A Diretoria é o órgão responsável pela gestão da organização, cujo principal objetivo é fazer com que a organização cumpra seu objeto e sua função social.

Parágrafo único. A Diretoria executa a estratégia e as diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração e Acionistas, administra os ativos da organização, conduz seus negócios e por meio de processos e políticas viabiliza e dissemina os propósitos, princípios e valores da organização.

CAPÍTULO II – ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 3º - À Diretoria compete:

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

- I.** gerir todos os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais, de mudança do clima e de governança corporativa, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;

- II.** fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária;

- III.** observar e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e Acionistas;

- IV.** elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
 - a.** as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;

 - b.** o plano estratégico contendo planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos, com seus respectivos projetos, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;

 - c.** o orçamento da Companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582****ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 23/12/2020**

- d.** os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;
 - e.** a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;
 - f.** anualmente, o relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício;
 - g.** regulamentos e políticas gerais da Companhia.
- V.** autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pelo Estatuto Social e pelo Plano de Alçadas:
- a.** atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor Presidente ou qualquer outro diretor; e
 - b.** celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos nos regimentos internos da Companhia, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

VI. definir a estrutura organizacional e a distribuição interna das atividades administrativas da Companhia e de subsidiárias integrais, controladas e sociedades de propósito específico;

VII. negociar e firmar instrumentos de gestão entre a Companhia e suas subsidiárias integrais, controladas e sociedades de propósito específico.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá designar aos demais níveis gerenciais da Companhia, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de competência individuais atribuídos aos diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, enfim, qualquer instrumento que gere obrigação para a Companhia, desde que previamente aprovados dentro dos limites estabelecidos no Plano de Alçada.

Art. 4º - Compete ao Diretor Presidente:

- I.** dirigir e coordenar a Companhia;
- II.** gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- III.** representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele podendo constituir para este fim, procurador com poderes especiais, inclusive com poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o artigo 37 do Estatuto Social;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582****ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 23/12/2020**

- IV.** convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V.** elaborar e propor o programa de atuação da Companhia no que concerne às suas relações com o mercado de capitais em geral e com os acionistas da Companhia;
- VI.** dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- VII.** zelar para o atingimento das metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais do Conselho de Administração e Assembleia Geral;
- VIII.** coordenar, orientar e/ou supervisionar as atividades de administração da empresa, incluindo as atividades relativas a discussões no campo jurídico que envolvam a Companhia;
- IX.** coordenar o relacionamento da Sercomtel com a Anatel, Ministério das Comunicações, entidades representativas e prestadoras de telecomunicações, com o intuito de garantir o cumprimento do estabelecido em Contratos de Concessão e Autorização, na legislação pertinente e nas metas estabelecidas, visando dar continuidade aos serviços prestados;
- X.** apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

- XI.** dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;
- XII.** conceder licença aos demais membros da Diretoria; e
- XIII.** resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias.

Parágrafo único. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por outro Diretor por ele designado, que acumulará as funções durante o período necessário.

Art. 5º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- I.** assistir o Diretor Presidente em todas as matérias relativas à elaboração e execução da política econômico-financeira e de gestão de pessoas da Companhia;
- II.** elaborar orçamentos anuais e plurianuais e preparar os projetos de eventuais alterações durante a sua vigência;
- III.** administrar a contabilidade geral da Companhia;
- IV.** controlar e gerir todas as realizações e compromissos financeiros da Companhia, fiscalizando a execução orçamentária;
- V.** autorizar os pagamentos de despesas, suprimentos e quaisquer espécies de obrigações contratuais e tributárias;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

- VI.** acompanhar a elaboração, ao final de cada exercício social, do Balanço Patrimonial, demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, resultado do exercício, origens e aplicações de recursos, de conformidade com o artigo 176 da Lei nº 6.404/76;
- VII.** coordenar as operações sociais que se refiram ao patrimônio, compra e venda de bens, contratação de serviços e obras em geral;
- VIII.** gerir a política de aquisição de suprimentos, controle e conservação de documentos em geral;
- IX.** desenvolver outras atividades necessárias à administração em geral;
- X.** cooperar com os demais Diretores da Companhia para o bom desempenho das respectivas atribuições;
- XI.** observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria.

Art. 6º - Compete ao Diretor de Engenharia e Operações:

- I.** assistir o Diretor Presidente em todos os assuntos de natureza técnica de interesse da Companhia;
- II.** exercer a função de responsável técnico da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

III. manter e operar os sistemas telefônicos e de comunicação pertencentes à empresa, em todo o seu complexo, observados os níveis de qualidade requeridos;

IV. manter a Diretoria e a Companhia atualizadas com as evoluções técnicas que ocorrerem na área de atuação da empresa, propondo a adoção de medidas que visem essa atualização;

V. observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria;

VI. cooperar com os demais Diretores para o bom desempenho das respectivas atribuições.

Art. 7º - Compete ao Diretor Comercial:

I. assistir o Diretor Presidente em todos os assuntos de natureza comercial de interesse da Companhia;

II. identificar oportunidades comerciais que possibilitem a companhia expandir sua atuação dentro de sua área de concessão e/ou autorização;

III. coordenar o desenvolvimento de projetos relacionados a expansão do segmento de negócios da companhia junto a novos mercados;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

- IV.** estabelecer contatos e parcerias que permitam a efetiva atuação comercial da companhia em novos mercados;
- V.** desenvolver políticas de expansão comercial que possam fazer frente a concorrência;
- VI.** coordenar e desenvolver as relações Companhia-clientes, especialmente a oferta e provimento de serviços, o crescimento e a realização da receita propondo, sempre que conveniente, a adoção de medidas que incrementem essas relações;
- VII.** coordenar os procedimentos destinados a execução do programa de comunicação da Companhia, compreendendo campanhas publicitárias e institucionais;
- VIII.** observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria;
- IX.** cooperar com os demais Diretores da Companhia para o bom desempenho das respectivas atribuições.

CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A Diretoria da Sercomtel S.A. – Telecomunicações realizará reuniões sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, por decisão própria ou a pedido de outro Diretor.

Art. 9º - As reuniões serão instaladas com a maioria dos Diretores presentes.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 10 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. No caso de empate, o Diretor Presidente exercerá o voto de qualidade.

Art. 11 - Poderão ser convidadas a participar das reuniões pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem apreciadas, após autorização do Diretor da respectiva área. A permanência dos convocados ficará restrita a discussão do assunto a ser apresentado pelos mesmos.

CAPÍTULO IV – CONDUTA E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 12 - Caso seja constatado conflito de interesse ou interesse particular de um dos Diretores em relação a determinado assunto a ser decidido, é dever do próprio Diretor se manifestar tempestivamente.

Parágrafo único. Tão logo identificado o conflito de interesse ou interesse particular, o Diretor envolvido deverá ser afastado das discussões e deliberações, podendo, por solicitação de ao menos um dos demais diretores, retirar-se temporariamente da Reunião da Diretoria até o encerramento do assunto pelo Colegiado.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - A Diretoria deve disseminar a cultura organizacional, reforçando seus valores e princípios, desdobrá-los em políticas, práticas e procedimentos formais e estabelecer formas de monitorar, permanentemente, se as suas decisões, ações e impactos estão alinhados a eles.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com sua competência.

Art. 15 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela 96ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/12/2020, podendo ser alterado posteriormente por aprovação do Conselho de Administração.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

ANEXO V

PLANO DE ALÇADA

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

PLANO DE ALÇADA DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES

Considerando as disposições e competências legais e estatutárias, bem como visando estabelecer responsabilidades e fixar os limites de alçada para aprovação pelo Conselho de Administração e da Diretoria da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, foi aprovado na 96ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/12/2020, o presente Plano de Alçada (“Plano”), nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – ABRANGÊNCIA

Art. 1º As disposições deste Plano se aplicam a todos os seus empregados, membros da Administração, Conselheiros Fiscais efetivos e suplentes, bem como todos aqueles que trabalham direta ou indiretamente com a Companhia.

CAPÍTULO II – COMPETÊNCIAS E ALÇADAS

Art. 2º - A contratação de serviços pelas áreas administrativas, financeira e jurídica, que envolvam dispêndio de recursos observarão os seguintes limites:

VALORES	ALÇADA
Até R\$ 500.000,00	2 Diretores ou 1 Diretor e 1 Procurador
Acima de R\$ 500.000,00	Conselho de Administração

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 3º - A contratação de serviços pelas áreas operacionais, que envolvam dispêndio de recursos observarão os seguintes limites:

VALORES	ALÇADA
Até R\$ 5.000.000,00	2 Diretores ou 1 Diretor e 1 Procurador
Acima de R\$ 5.000.000,00	Conselho de Administração

Art. 4º - A alienação, cessão, comodato, permuta, arrendamento ou doação de ativos da Companhia deverão observar as alçadas estabelecidas nos artigos 2º e 3º.

Art. 5º - A Diretoria Reunida poderá deliberar sobre alçadas de aprovação para os níveis Gerenciais da Companhia.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

Art. 6º - É dever de todos os membros da Alta Administração, do Conselho de Administração e Fiscal, bem como dos empregados da Companhia conhecer, ter acesso, entender e cumprir o presente Plano, o Estatuto Social e os Regimentos Internos dos órgãos da Administração.

CAPÍTULO IV – REEMBOLSOS

Art. 7º Todo gasto deverá estar estritamente relacionado com a realização das atividades desenvolvidas pela Companhia.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

§1º - Somente serão aceitos e reembolsados os gastos comprovados por documentos originais e com validade fiscal (notas fiscais, cupons fiscais, recibos de taxi), devidamente quitados, sem rasuras ou adulterações, no período compreendido pela viagem e/ou serviço externo, emitidos preferencialmente em nome da Companhia e quando não for possível, em nome do empregado.

§2º - Nos casos de reembolsos de gastos em moeda estrangeira, será utilizada a taxa de conversão do cartão de crédito utilizado para pagamento, mediante apresentação de cópia da fatura.

CAPÍTULO V – REVISÃO

Art. 8º Este Plano regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas, podendo ser alterado por aprovação do Conselho de Administração da Sercomtel S.A. – Telecomunicações.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

ANEXO VI

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES

Considerando as disposições e competências legais e estatutárias, bem como visando organizar os trabalhos internos e atribuições do Conselho de Administração da Sercomtel S.A. – Telecomunicação foi aprovado na 96ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/12/2020, o presente Regimento Interno, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As disposições deste regimento são complementares e/ou regulamentadoras das normas contidas nos Estatutos Sociais e nas legislações que regem as atividades da Sercomtel S.A. – Telecomunicações.

Art. 2º - O Conselho de Administração da Sercomtel S.A. – Telecomunicações é o órgão estatutário de deliberação estratégica, responsável por buscar o melhor interesse da organização e monitorar a Diretoria, atuando como elo entre esta e os Acionistas.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 3º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) membros e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos por Assembleia Geral, para mandato unificado de até 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 4º - No caso de renúncia, falecimento ou impedimento definitivo de Conselheiro, será convocada Assembleia Geral para eleição destinada à complementação do mandato, cabendo aos membros remanescentes designar substituto até que seja eleito o novo Conselheiro.

Art. 5º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração farão jus a honorário mensal fixo, o qual não está vinculado a nenhum indicador.

§ 2º Nos meses de posse e desligamento dos membros do Conselho de Administração, os honorários serão calculados proporcionalmente aos dias de vigência do mandato.

CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 6º - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições definidas no artigo 142 da Lei nº 6.404/1976:

- I.** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

- II.** aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

III. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

IV. convocar a Assembleia Geral;

V. manifestar-se sobre as demonstrações financeiras e o relatório da Administração;

VI. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, fixando-lhes as atribuições observadas as disposições legais e estatutárias;

VII. aprovar o regimento interno da Diretoria e alterar o Plano de Alçada;

VIII. alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;

IX. fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade; solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração ou sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;

X. deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre aumento do capital social;

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

XI. aprovar a abertura de filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer localidade;

XII. autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos no Plano de Alçada, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;

XIII. autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, dentro do limite do capital autorizado estabelecido neste Estatuto, fixando todas as condições de emissão;

XIV. constituir comitês não remunerados para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;

XV. nomear e destituir os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;

XVI. escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

XVII. deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

I. convocar a Assembleia Geral e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

II. expedir os atos normativos decorrentes das deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Em caso de ausência do Presidente do Conselho, ele deverá indicar algum Conselheiro para substituí-lo.

CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O Conselho de Administração da Sercomtel S.A. – Telecomunicações realizará reuniões sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 9º - Os assuntos a serem apreciados em reunião do Conselho de Administração deverão ser pautados junto ao Diretor Presidente.

Art. 10 - As reuniões serão instaladas com a maioria dos Conselheiros presentes.

Art. 11 - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. No caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

Art. 12 - Poderão ser convidadas a participar das reuniões pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem apreciadas, após autorização do Presidente do Conselho de Administração. A permanência dos convocados ficará restrita a discussão do assunto a ser apresentado pelos mesmos.

Art. 13 - As atas das Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo único - Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, a ata será arquivada na Junta Comercial do Paraná (“JUCEPAR”) e publicada na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, que constará de documento em separado, ao qual não será dada publicidade.

CAPÍTULO IV – CONDOTA E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 14 - Caso seja constatado conflito de interesse ou interesse particular de qualquer Conselheiro em relação a determinado assunto a ser decidido, é dever do próprio Conselheiro se manifestar tempestivamente.

Parágrafo único - Tão logo identificado o conflito de interesse ou interesse particular, o Conselheiro envolvido deverá ser afastado das discussões e deliberações, podendo, por decisão dos demais membros, retirar-se temporariamente da Reunião até o encerramento do assunto pelo Colegiado.

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89 – NIRE: 41300014582
ATA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/12/2020

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os dispositivos deste Regimento serão aplicáveis ao Conselho de Administração da Sercomtel S.A. - Telecomunicações e de suas subsidiárias integrais no que couber.

Art. 16 - Os membros do Conselho de Administração terão acesso a todos os documentos e informações que julgarem necessários para o exercício de suas funções.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegiado, de acordo com sua competência.

Art. 18 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela 96ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 23/12/2020, e eventuais alterações deverão ser submetidas aos Acionistas.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08431951931	
75448920853	